



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 119/2016

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, PARA NO MÍNIMO 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, NOVO, SEM USO, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016**

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador RG n.º 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob n.º 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **A3D Empreendimentos Ltda Me** com sede à Av Constâbile Romano, 2880, sala 11, Ribeirânia, Ribeirão Preto/ SP, CNPJ nº 16.561.822/0001-81 e Inscr. Estadual nº 582.913.143.116 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **DANIELA ANTONELI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 27.588.465-X e inscrita no CPF sob nº 288.712.538-92, residente e domiciliada em Ribeirão Preto – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **01 - OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 - 01 (um) veículo tipo VAN de passageiros, marca **Renaut**, modelo **MASTER L2H2**, para no mínimo 15 lugares incluindo o motorista, novo, sem uso, zero km, ano/modelo 2016/2016, pintura branca do tipo lisa padrão original de fábrica, motor com potência mínima de 125CV diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica, tração dianteira ou traseira, câmbio sincronizado com 5 marchas à frente e 1 à ré, rodas de aço com pneus de no mínimo 205/70 R15, brake light, tanque de combustível para no mínimo 80 litros, freios à disco na dianteira e traseira com sistema ABS, airbag, ar condicionado para o compartimento de passageiros e motorista, com no mínimo 2 auto-falantes dianteiros e antena no teto, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita corrediça com janelas corrediças, tacógrafo digital, trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça, apoios de cabeças nos bancos dianteiros, cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e reguláveis na altura, assoalho em borracha, com entre-eixo de no mínimo 3.200mm, comprimento mínimo de 5.090mm, altura mínima de 1.990 mm. com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM e 12 meses de garantia sem limite de quilometragem.

#### **02 - DA ENTREGA**

2.1 - O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do veículo até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 53/2016.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 438 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC.

## 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 53/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por concessionária autorizada indicada pela **CONTRATADA**, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta do mesmo, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer destes ônus.

8.5 - O fabricante do Veículo deverá oferecer concessionária autorizada, durante todo o período de garantia. Às despesas de transporte correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá durante o período de garantia, realizar o atendimento em Pederneiras, para a devida assistência técnica se necessário, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

8.7 - Caso a concessionária autorizada esteja localizada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e todas as revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

8.8 - Neste caso, havendo a necessidade de locomoção do veículo para a sede da concessionária, este deverá ser obrigatoriamente transportado por meio de plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

## 09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de setembro de 2016.

**DANIELA ANTONELI DA SILVA**  
A3D Empreendimentos Ltda Epp

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI  
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL  
CPF N° 222.656.988-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: A3D Empreendimentos Ltda Epp

CONTRATO Nº 119/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN de passageiros, para no mínimo 15 lugares incluindo o motorista, novo, sem uso, zero Km..

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 24 de setembro de 2016.

### **CONTRATANTE**

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@pederneiras.sp.gov.br](mailto:prefeito@pederneiras.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [camargodp@uol.com.br](mailto:camargodp@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome: Daniela Antoneli da Silva

Cargo: Sócia-Proprietária

E-mail institucional: [a3dempreendimentos@gmail.com](mailto:a3dempreendimentos@gmail.com)

E-mail pessoal: [daniantoneli@hotmail.com](mailto:daniantoneli@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_